



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 39/2026/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 08 de junho de 2026.

Aos
Diretores-Gerais dos Campi do IFCE
Gestores de Extensão dos Campi do IFCE

Assunto: Orientação sobre premiação em pecúnia para estudantes, no âmbito da extensão.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.004063/2026-96.

Senhores Gestores,

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), considerando a importância da valorização do protagonismo estudantil e do reconhecimento de experiências extensionistas de relevância social, orienta os campi acerca da possibilidade de concessão de premiações em pecúnia a estudantes participantes de ações de extensão.

A premiação em pecúnia poderá ser adotada em eventos, mostras, feiras, concursos, desafios, festivais, encontros acadêmicos, processos de reconhecimento institucional e demais iniciativas extensionistas que tenham por finalidade incentivar, valorizar e divulgar experiências de extensão desenvolvidas pelos estudantes do IFCE.

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a impessoalidade, a publicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, recomenda-se que os instrumentos que regulamentem tais premiações observem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

- a) estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFCE;
- b) possuir vínculo ativo com projeto, programa, curso, evento, prestação de serviços de extensão ou atividade curricular de extensão devidamente cadastrada e institucionalizada;
- c) comprovar participação efetiva na ação extensionista durante o período definido no instrumento de seleção;
- d) apresentar documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, quando exigida;
- e) não possuir pendências que impeçam sua participação, conforme as regras estabelecidas pelo campus.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os processos de seleção deverão priorizar critérios relacionados à natureza extensionista das ações, especialmente:

- a) relevância e impacto social da ação desenvolvida;
- b) protagonismo estudantil na concepção, execução e avaliação das atividades;
- c) articulação entre teoria e prática extensionista;
- d) originalidade, criatividade e inovação das soluções apresentadas;
- e) produção de materiais, produtos, tecnologias sociais ou ações decorrentes da experiência extensionista.

III - PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) constituição formal de comissão avaliadora;
- b) definição prévia e divulgação dos critérios de pontuação;
- c) análise documental das propostas, relatórios, portfólios, vídeos, produtos ou demais evidências apresentadas;
- d) possibilidade de realização de apresentações públicas, bancas avaliadoras ou etapas complementares de classificação, quando previsto no instrumento convocatório.

IV - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Recomenda-se que os instrumentos de seleção prevejam critérios objetivos de desempate, observando, preferencialmente:

- a) maior pontuação no critério impacto social;
- b) maior pontuação no critério protagonismo estudantil;
- c) maior pontuação no critério inovação;
- d) decisão da comissão avaliadora, mediante justificativa registrada em ata.

V - DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA

Recomenda-se a exigência, quando pertinente:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração ou certificado de participação na ação extensionista;
- c) relatório de atividades ou memorial descritivo;
- d) parecer do coordenador da ação;
- e) demais documentos definidos pelo campus.

VI - ORÇAMENTO

Por se tratar de fomento à extensão, a ação orçamentária adequada ao objeto é a 21B3 - Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Sustentabilidade na Educação Profissional e Tecnológica. A Natureza de Despesa é a 339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras.

Com o objetivo de subsidiar os campi na elaboração dos instrumentos necessários à realização dessas ações, segue anexo ao presente processo um modelo (SEI 8863016) referencial de edital de premiação estudantil no âmbito da extensão.

O referido modelo possui caráter orientativo e poderá ser adaptado às especificidades de cada campus e de cada ação extensionista, desde que preservados os princípios da administração pública, os critérios objetivos de seleção e os requisitos mínimos de transparência e publicidade.

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade jurídica dos procedimentos, as minutas de editais que envolvam concessão de premiação em pecúnia deverão ser submetidas previamente à apreciação da Procuradoria Federal junto ao IFCE, por meio dos fluxos administrativos institucionais, antes de sua publicação.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 10/06/2026, às 14:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8862482** e o código CRC **FDD5CE6F**.